

## ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGM Nº 005, DE 24 DE MAIO 2021.

Dispõe sobre Plano Anual de Contratações – PAC, de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

**A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto em Lei e tendo como premissa a missão institucional de apoiar as unidades executoras na garantia das boas práticas de gestão, em especial àquelas relativas à eficiência da administração pública, resolve emitir a presente Orientação Técnica.

### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 Esta Orientação Técnica dispõe sobre Plano Anual de Contratações – PAC, de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal;
- 1.2 Esta Orientação Técnica abrange todas as unidades da administração direta e indireta, quando no exercício desta;
- 1.3 Cada unidade ordenadora de despesa deverá elaborar anualmente o Plano Anual de Contratações, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.

### 2. DA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 2.1 Cada unidade ordenadora de despesa deverá solicitar de seus órgãos subordinados, via ofício, a requisição com a necessidade de cada um para o ano subsequente;
- 2.2 O setor requisitante, ao incluir um item no respectivo PAC, deverá informar:
  - I. O tipo de item, o respectivo código, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços;
  - II. A unidade de fornecimento do item;
  - III. Quantidade a ser adquirida ou contratada;



Estado do Tocantins  
Município de Porto Nacional  
Controladoria Geral do Município

- IV. Descrição sucinta do objeto;
- V. Justificativa para a aquisição ou contratação;
- VI. Estimativa preliminar do valor;
- VII. O grau de prioridade da compra ou contratação;
- VIII. A data desejada para a compra ou contratação; e
- IX. Se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

O setor responsável pela administração das licitações de cada órgão deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para:

- I. Agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;
- II. Adequação e consolidação do PAC; e
- III. Construção do calendário de licitação.

### **3. CONSOLIDAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO**

Durante o período de elaboração do PAC, o setor de licitações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, enviá-las para aprovação da autoridade máxima do órgão ao qual integra ou a quem esta delegar.

Até o dia 30 de agosto do ano de sua elaboração, o PAC deverá ser aprovado pela autoridade máxima e enviado a Secretaria de Planejamento para providencias quanto à disponibilidade orçamentária. A autoridade máxima poderá reprovar itens constantes do PAC ou, se necessário, devolvê-los para o setor de licitações realizar adequações. O relatório do PAC, na forma simplificada, deverá ser divulgado no sitio do município.

### **4. DA REVISÃO E REDIMENSIONAMENTO**

Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do PAC, visando:

- I. A sua adequação à proposta orçamentária do órgão;



  
Estado do Tocantins  
Município de Porto Nacional  
Controladoria Geral do Município

**II. Adequação dos PAC ao orçamento devidamente aprovado para o exercício.**

A alteração do PAC, nas hipóteses citadas acima, deverá ser aprovada pela autoridade máxima, ou a quem esta delegar. A versão atualizada do PAC deverá ser divulgada no sítio eletrônico do município. O redimensionamento ou exclusão de itens do PAC somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação.

A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do PAC.

**5. DA EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

Na execução do PAC, o setor de licitações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam na listagem do plano vigente. As demandas que não constem do PAC ensejarão a sua revisão, caso justificadas. As demandas constantes do PAC deverão ser encaminhadas ao setor responsável pelas licitações com a antecedência, acompanhadas da devida instrução processual.

Os prazos do cronograma do PAC poderão ser alterados por meio de ato do Secretário de Planejamento, a fim de conciliar aos prazos de elaboração das propostas orçamentárias. Cada gestor poderá, desde que justificado nos autos do processo respectivo, afastar a aplicação desta Orientação Técnica naquilo que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva. A presente orientação tem o propósito de nortear os gestores dos órgãos do Poder Executivo Municipal da responsabilidade da administração de elaborar o Plano Anual de Contratações.

Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Planejamento, que poderá expedir normas complementares.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Assim, ficam todos cientes das ações principais e básicas que deverão ser observadas pela administração municipal, sem prejuízo das normas aplicadas ao setor público, destacando que cada unidade administrativa, cada servidor e/ou cada



Estado do Tocantins  
Município de Porto Nacional  
Controladoria Geral do Município

agente municipal, é peça integrante do sistema de controle interno do município de Porto Nacional, sendo estes, responsáveis pela boa gestão e cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública.

Mariella de Pina Santos  
Controladora Geral  
Decreto Nº 052/2021